ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.044, de 20 de março de 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um terreno e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Muniocipal autorizado a adquirir de Liege Alice Seibel e seu marido Roni Hugo Seibel, por R$ 5.000,00 (cinco mil reais), um terreno de forma regular, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis sob nº 14.247, situado no quarteirão compreendido pelas ruas Aquidaban, São João , Cristiano Sauer e terras de Otacílio Pinheiro, com 360,00 m^2, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente,ao norte, numa extensão de 12,00 metros com a rua São João; ao leste, numa extensão de 30,00 metros com o lote de Luiz Evi dos Santos; ao sul, em 12,00 metros com a área remanescente e ao oeste, numa extensão de 30,00 metros com o lote nº 02.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior, servirá para instalar uma das residências que ocupam o prolongamento da rua São Lourenço, no bairro Navegantes, atrás da firma LEITZ Ferramentas para Madeira.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a cobertura de despesas decorrentes desta lei, sob a seguinte codificação:

0400 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0402 - HABITAÇÃO
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
1057 - Habitação
1057 316 - Habitações Urbanas
1057316 1.045 - Aquisição de Terreno
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R$ 5.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0803 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
1688534 2.068 - Manutenção das Estradas Vicinais
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de março de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal